



CONGRESSO NACIONAL

MPV 619

00081

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 13/06/2013	Medida Provisória nº 619, de 2013
--------------------	-----------------------------------

Autor <b>Deputado</b>	Nº do Prontuário
--------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo NOVO	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	----------------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 619, de 6 de junho de 2013, o seguinte artigo:

“Art. O artigo 63-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art.63-A.....  
.....

§ 6º. A instituição financeira contratada, juntamente com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, deverá disponibilizar na Rede Mundial de Computadores, com acesso irrestrito, relatórios físico e financeiro circunstanciados, bem como os estágios de implementação das obras a que se refere este artigo.”

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de um regime diferenciado, dispensando os rigores dos procedimentos licitatórios, deve necessariamente ser acompanhada da necessária transparência na gestão dos recursos públicos. Neste sentido propomos a obrigatoriedade da divulgação dos relatórios circunstanciados das obras contratadas.

PARLAMENTAR

Deputado Marcon:
------------------



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 13/06/2013, às 17:10  
 Givago Costa, Mat. 257610

